

**TJMG - 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA
COMARCA DE SACRAMENTO- MG**

Avenida Visconde do Rio Branco, 227, Sacramento - MG - CEP: 38190-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz ciência aos interessados, que será levada a PRAÇA/LEILÃO, na modalidade on-line/eletrônico, o bem penhorado do executado, nas seguintes condições:

PROCESSO Nº: 5001365-06.2023.8.13.0569

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS (12246)

EXEQUENTE: J.M.M.F (Menor)

EXECUTADO: ROGERIO BATISTA FERREIRA

Leiloeiro Público Oficial: Rafael Araújo Gomes, JUCEMG Nº 941/2013, contato direto 34-99116-3933, e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com.

BEM MÓVEL: Um veículo registrado como reboque, marca/modelo **R/FEDERAL DF, placa FRK9442**, UF/MG. **Descrição física e características adicionais:** Carretinha guincho (reboque), cor azul, equipada com pneus bons, parte elétrica em funcionamento e em boas condições gerais de trabalho, conforme certidão de vistoria e avaliação lavrada pelo Oficial de Justiça em 11 de fevereiro de 2026. **ÔNUS:** Não foram encontrados débitos, no entanto poderá haver atualização até o encerramento das hastas. **AVALIAÇÃO:** Atribuído o valor de mercado de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais) pelo Oficial de Justiça em 11/02/2026. **ÔNUS:** Eventuais débitos de licenciamento, IPVA, multas e taxas incidentes sobre o veículo junto ao DETRAN/MG. Os créditos que recaem sobre o bem sub-rogam-se sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência legal, nos termos do Art. 908, § 1º, do CPC. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra.

PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: Dia 09 de Setembro de 2026 às 15:00 horas (horário de Brasília-DF), para pagamento à vista ou parcelado, por preço igual ou superior ao da avaliação R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: Dia 16 de Setembro de 2026 às 15:00 horas (horário de Brasília-DF), para pagamento à vista ou parcelado. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Será aceito lance igual ou superior a **60% (sessenta por cento)** da avaliação, conforme determinado na decisão de ID nº 10710924732. **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais).

LOCAL: Somente Online pelo Site www.rafaelleiloeiro.com.br, para efetuar lances o proponente deve se cadastrar previamente (antes da data do leilão), acessando a plataforma, preenchendo o formulário e anexando documentos conforme cadastro. Dúvidas podem ser sanadas diretamente com o leiloeiro nos contatos, 34-99116-3933, e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À **vista** do valor do lance. O arrematante em até 24hrs da arrematação deverá efetuar mediante guia de depósito judicial o pagamento da integralidade do valor do lance, **Parcelado**, caso haja interesse em adquirir o bem penhorado em prestações, o arrematante deverá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação atualizada, ou até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, no presente caso, preço mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por

hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento à vista prevalece sobre as propostas de pagamento parcelado conforme disposto no art. 895 do CPC/2015. O valor da parcela deve ser de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro será à vista, de 5% do valor da arrematação e devidas pelo arrematante ainda que o próprio credor; será devida a remuneração do leiloeiro no equivalente a 2% do valor de avaliação dos bens, no caso de extinção do processo, por adjudicação, adjudicação tardia, por remição ou por transação/acordo entre as partes. Pagamento em até 24 horas da arrematação.

CONDIÇÕES GERAIS: Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Quem pretender arrematar o bem deverá cadastrar-se previamente na plataforma do leiloeiro www.rafaelleiloeiro.com.br, com antecedência mínima de 24 horas do dia e na hora mencionado para o leilão, confirmarem os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação e transferência do bem junto aos órgãos competentes, inclusive arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado **ROGERIO BATISTA FERREIRA**, o Cônjuge, ou através de seu Advogado, a Fazenda Pública, Credores Hipotecários, Coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, os Usufrutuários, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o Credor Pignoratício, Anticrético, Fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, conforme Art.889 do NCPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no §1º do art. 903 do NCPC será de 10 (dez) dia após o aperfeiçoamento da arrematação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem. Art. 903, §6º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

Sacramento/MG, 16 de Julho de 2026.

JOSÉ DE SOUZA TEODORO PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO